

J. Bahio

"Lei nº 478/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 478/63, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular a conta 115-8/12.0 (Fiscal do Mercado São Sebastião do Norte) na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a reparar a conta 115-8/12.4 (Diárias e Transportes dos Fiscais).

Art. 3º: Para fazer face ao que se refere ao Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da conta anulada no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ao que se refere ao Art. 1º do presente Projeto de Lei.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1963.

Jorge Luiz Mota,
Presidente da Câmara